

Termo de Referência

1. Objeto:

Aquisição de Termômetro clínico infravermelho, a ser destinados a Secretaria Municipal de Saúde, contemplando o Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde e Centro de Saúde JK conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de medida	Quantidade
1	Termômetro eletrônico sem contato, modelo do corpo humano 32-43 Celsius, modo de objeto 0-60 Celsius, corpo: 32-43 Celsius, face: 0-60 Celsius, distância de medição 3-5cm, +ou- 0,2 Celsius, tempo de espera automática 30 segundos, tempo de medição 0,5 segundos, pilhas alcalinas DC3V 2AA	Und	25

O quantitativo será disponibilizado conforme a necessidade de cada local.

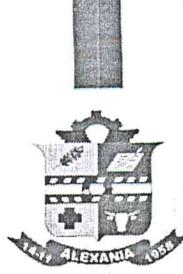
2. Justificativa

A presente aquisição faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Visa atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Pandemia pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana causada pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), da publicação da Portaria MS nº. 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020 que dispõe sobre a decretação de situação de Emergência na Saúde Pública do Estado de Goiás e o Decreto Municipal nº 103, de 20 de abril de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Alexânia/GO.

Acresce, ainda, que a presente aquisição encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus.





Item 1: O equipamento termômetro para leitura de temperatura corporal por infravermelho, objeto desta solicitação, é um instrumento destinado à verificação de temperatura sem que haja necessidade de encostar o equipamento no paciente para se obter os valores, evitando a contaminação do equipamento ou necessidade de desinfecção do mesmo a cada uso, como é o caso do termômetro clínico hoje disponível na Rede Municipal de Saúde.

Desenvolvido com tecnologia de ponta para medir a febre em apenas segundo, o Termômetro Clínico Infravermelho sem contato, mantendo a distância correta para uma medição segura e precisa. Projetado para medição de temperatura do corpo humano, em pessoas de todas as idades.

Neste sentido é necessária a contratação pública para a aquisição do item de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com o artigo 4º da Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência.

3. Prazo de Execução:

A entrega deverá ocorrer em um prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento/serviço, o recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da entrega incorreta da aquisição.

4. Critério De Seleção

Será realizado através de menor preço por item.

5. Local e horário da Execução:

O objeto dessa Dispensa deverá ser entregue no Centro de Saúde JK, situado na Rua 15 de Novembro Quadra 100 Lotes 01/04 área especial Centro, Alexânia/GO, CEP 72930-000, de Segunda a Sexta das 08h às 16h.

6. Pagamento

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal com o atesto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7. Servidor responsável para esclarecimentos e fiscalização:

Servidor responsável pelo acompanhamento da execução do serviço e esclarecimentos sobre o mesmo será o Sr Jefferson Fonseca de Araújo , que poderá ser contatado pelos telefones: (62) 3336-1509 / 3336.7263.

8. Fundamento legal:



Governo Municipal de

ALEXÂNIA

A FORÇA DO PVO.



A aquisição ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

Alexânia, 26 de Maio de 2020.

Márcio Pereira Braga

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 52/2019